



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO N° 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 042/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.0. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, torna público que realizará licitação na modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pelo critério de MAIOR LANCE VERBAL, desde que igual ou superior à avaliação para a venda do bem móvel constante no Anexo I, nos termos de Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Lei Orgânica do Município e alterações posteriores, bem como, em conformidade com as regras e especificações contidas neste Edital.

2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Data: 26/07/2017

Horário: 09:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)

Local: Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, CEP. 78.510-000.

3.0. DO OBJETO

3.1. O objeto deste LEILÃO é a alienação do bem móvel (Pá Carregadeira) vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do município de Itaúba/MT, nas condições de funcionamento em que se encontra, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2. A descrição detalhada do objeto do presente Leilão consta do Anexo I deste Edital, onde se acha identificado o bem móvel a ser leiloado e o lance mínimo.

3.3. O critério de julgamento é o de maior oferta, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o MAIOR LANCE VERBAL, que, necessariamente, deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação.

4.0. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO LEILOEIRO:

4.1. A sessão será dirigida pelo Leiloeiro Administrativo a ser nomeado.

4.2. O leilão será presencial e a sessão para a disputa dos lances verbais do arrematante será pública, realizada de acordo com as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.3. Fica responsável pela avaliação do bem a Comissão Especial de Avaliação de Bens e Veículos nomeada pela Portaria nº 092/2017.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES

5.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do Leiloeiro Administrativo.

5.2. As dúvidas levantadas serão respondidas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, ficando as respostas disponíveis no site oficial da Prefeitura.

5.3. Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas ao bem móvel leiloadado, deverá ser apurada mediante verificação local e direta pelo arrematante interessado.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este Processo Licitatório;
- b) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após finda das respectivas funções;
- c) Que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Que não atendam às exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) responder às questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
- c) declarar o vencedor;
- d) elaborar a ata da sessão.

7.2. Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados.

7.3. Considerar-se-á credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante procuração bastante, outorgada pelo representado, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos.

7.3.1. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado da supracitada procuração.

8.0. DO CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR LANCES

8.1. Para efetuar lances, o interessado, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido nos incisos 7.3. e 7.3.1., deverá comparecer ao local do evento antes da hora designada para o início da sessão pública, identificando-se perante o Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio, para o preenchimento do **Certificado de Registro Cadastral**, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, sendo os mesmos apresentados em original ou cópia autenticada.

8.2. O cadastramento será realizado no local da sessão a partir das 08:00 horas/minutos do dia **26/07//2017**, encerrando-se às 09:00 horas/minutos. O referido cadastro também poderá ser realizado antecipadamente, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT (Av. Tancredo Neves, 799 – Centro) no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, mediante apresentação dos documentos abaixo:

a) Pessoa Física:

- 1. Carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto;
- 2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 3. Comprovante de residência.
- 4. Declaração (ANEXO IV)



b) Pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado.

3. Declaração (ANEXO IV)

8.3. Feito o cadastramento, será expedido em favor do interessado o comprovante respectivo – **CRC - Certificado de Registro Cadastral (modelo Anexo V)**, para apresentação ao leiloeiro na abertura do leilão.

8.4. A apresentação de lances implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital.

9. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O presente Leilão será realizado de acordo com as disposições contidas no parágrafo 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Leilão, sendo feita a apregoação do bem móvel e passando o Leiloeiro a aceitar lances, observado o respectivo preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

9.3. Os lances serão feitos de forma aberta, de viva voz. Somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem expresso no presente edital.

9.4. Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

9.5. Ficará a cargo do Leiloeiro, durante a sessão, estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo.

9.6. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer o **MAIOR LANCE**.

9.7. Apurado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer, se for o caso, abertura de prazo para tanto.



9.8. O eventual requerimento de abertura de prazo para interposição de recurso, assim como sua inexistência, será registrado na ata lavrada pelo Leiloeiro, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade superior.

9.9. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem móvel vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento do Leilão, em especial os fatos relevantes.

10.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Quaisquer impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto a Prefeitura Municipal de Itaúba, sendo protocolados no setor de Licitações, situado na Av. Tancredo Neves, 799 – Centro.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.0. DA VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DO BEM

11.1. A partir da publicação do presente edital, o bem em questão se encontrará a disposição dos interessados para vistoria, análise e verificação das suas condições de funcionamento, das **08:00 às 11:00** e das **13.00 às 16:00 horas**, de segunda às sextas – feiras, no Pátio da Prefeitura Municipal Itaúba/MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, Itaúba/MT, até às 08:00 horas do dia **26/07/2017**.

11.2. O bem será ofertado e vendido no estado em que se encontra, não sendo aceitas as reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem.

11.3. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado, se houver necessidade será de inteira responsabilidade do arrematante.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O valor total do bem arrematado deverá ser pago **À VISTA**, no prazo máximo de até 24 horas após o lance ter sido aceito pelo leiloeiro e o término do LEILÃO. O pagamento se dará, exclusivamente, mediante depósito bancário, em moeda corrente nacional ou através da expedição da DAM (Documento de Arrecadação Municipal), junto ao departamento de tributos, cujo pagamento deverá ser efetuado em agência bancária. Segue abaixo dados da conta para depósito:

Banco: Banco do Brasil S.A

Agência: 4137-8

Conta corrente: 12917-8

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – 03.238.961/0001-27

Entrega obrigatória do Comprovante.

12.2. O arrematante deverá apresentar o comprovante de Depósito ao Leiloeiro ou o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no local de Leilão, em no máximo 24 horas após o término do Leilão;

12.3. Caso o Arrematante se recuse a retirar o bem arrematado, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do arrematante; Será aplicada multa ao arrematante conforme CLÁUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções;

13.0. DA RETIRADA DO BEM MÓVEL

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a comprovação do depósito na conta da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade, a saber.

13.2. A entrega do bem móvel ao seu respectivo arrematante ou representante, será efetuada no Pátio da Prefeitura Municipal de Itaúba, situada à Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, em horário de expediente normal, no máximo de até **10 (dez) dias** após o efetivo pagamento disciplinado na Clausula de Pagamento.

13.3. O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado, com firma reconhecida e identificando o BEM ADQUIRIDO.

13.4. Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, todas as despesas inerentes a transferência do domínio, mudança de domicílio, características referente ao objeto arrematado constante do presente Leilão e regularização.



13.5. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado, se houver necessidade será de inteira responsabilidade do arrematante.

13.6. É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura Municipal de Itaúba e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.

13.7. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT ou a terceiros.

13.8. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do bem, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.

13.9. O arrematante terá prazo de **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento do pagamento, para a retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que esgotado este prazo será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

13.10. Será declarado abandonado o bem arrematado se não retirado do recinto dentro do prazo previsto, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e o bem reverterá em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição do valor pago.

13.11. O Arrematante obriga-se também a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de ITAÚBA;

13.12. É proibido ao Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem móvel antes do pagamento e da emissão da documentação de venda.

14.0. DA ATA

14.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e em especial os fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada, ao final do leilão, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelos interessados que o desejarem.



15.0. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA poderá aplicar ao Arrematante as seguintes sanções, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa no valor de 20% (vinte por cento) sendo Transformado em TITULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, independente de notificação Extra Judicial ou Judicial;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior de 02 (dois) anos

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. O Arrematante que desista da aquisição do bem do qual foi vencedor ou que descumpra os termos do presente edital fica sujeito à multa prevista neste Edital, de 20% (vinte por cento), sobre o valor Total da Arrematação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, a serem pagos no momento da desistência, sendo Transformado em TITULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, sem quaisquer notificações Extra Judicial ou Judicial ao Arrematante; Concomitantemente, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.3. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código Penal Brasileiro;

15.4. Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

16.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Não caberá ao arrematante o pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro Administrativo.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

16.3. Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

16.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

16.5. Presentes razões de interesse público, a Prefeitura de Itaúba/MT poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

16.6. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente, na sede administrativa da Prefeitura no endereço acima mencionado, de segunda a sexta feira, em horário de expediente e através do seguinte site: www.itauba.mt.gov.br - link: Licitações.

16.7. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre o bem móvel, poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Itaúba, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, na Sala de Licitações, ou ainda através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou telefone: (66) 3561-2800.

16.8. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I - Descrição Detalhada e Relatório Fotográfico do Bem Móvel a Ser Leiloado

Anexo II - Minuta de Termo de Arrematação

Anexo III - Modelo de Procuração (Credenciamento)

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Modelo de Certificado Registro Cadastral

Itaúba - MT, 05/07/2017.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL



ANEXO I
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

REF. DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL E SEU RESPECTIVO VALOR MÍNIMO DE VENDA ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

LOTE 01– Patrimônio: 2064	
DESCRIÇÃO DO BEM	Valor Mínimo
01 (Uma) Maquina Pá Carregadeira W20-E TURBO, Marca: CASE, Ano/Modelo: 1997/1997, Número de Série: 6948688	R\$ 41.870,00

FOTOS DO BEM MÓVEL – LOTE 01:





PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR





PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ANEXO II
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
REF.: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017

TERMO DE ARREMATÇÃO

DADOS DO ARREMATANTE:

Nome Completo:	
CNPJ/CPF:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
Email:	
Contato (nome):	

DADOS DO BEM ARREMATADO:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

FORMA DE PAGAMENTO:

() À VISTA – PAGTO DAM OU TRANSFERÊNCIA/DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO;

DADOS PARA DEPÓSITO DO BEM ARREMATADO

Banco do Brasil S.A.

Agência: 4137-8

Conta Corrente: 12917-8

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - CNPJ 03.238.961/0001-27

OBRIGATÓRIO: Sr. Arrematante, devolver o Termo de Arremate com o comprovante de Pagamento do Bem Arrematado.

Local _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Arrematante



ANEXO III
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

MINUTA DE PROCURAÇÃO

_____ (nome do licitante, pessoa física ou jurídica, com endereço na rua, nº, bairro, cidade, Estado) _____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ a quem, para o fim específico de representar o outorgante no Leilão Público nº 002/2017, promovido pelo MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação, até seu encerramento, em especial promover o cadastramento prévio de arrematante, apresentar lances no Leilão, fixando os correspondentes valores, efetuar impugnações e delas desistir ou renunciar, contrariar impugnações efetuadas por terceiros, interpor e contrariar recursos das decisões do Leiloeiro e Equipe de Apoio, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ela referentes, praticar, enfim, todos os atos necessários para ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017 e da legislação aplicável à espécie.

_____, ____ de _____ de 2017

(Outorgante ou seu representante legal)

P.p. _____ (Credenciado)

OBS: Reconhecer firma do outorgante e, para o caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF.: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ACORDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____ (nome do licitante, pessoa física ou jurídica, com endereço na rua, nº, bairro, cidade, Estado) _____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____,
DECLARA:

- Declaro que estou de acordo com as disposições constantes do EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017 e seus Anexos, referentes ao objeto da presente licitação, bem como temos pleno conhecimento da legislação a ela aplicável.
- Declaro para todos os fins que não estou cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e nem se enquadrado nas vedações previstas no Edital do LEILÃO.
- Declaro que, em caso sagrar-me vencedor do bem, objeto do presente leilão, tenho ciência de que correrão as minhas expensas todas as despesas relativas à sua transferência.
- Declaro ter ciência de que, caso o Município revogue a presente licitação, não caberá direito a qualquer indenização.
- Declaro ter ciência de que a transferência da propriedade somente ocorrerá após o cumprimento da proposta, com o pagamento integral do preço e cumprimento das obrigações acessórias previstas no presente Edital.

Assinatura do Arrematante



ANEXO V
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.
REF.: LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2017.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICA para os devidos fins, que _____ (nome do licitante, pessoa física ou jurídica, com endereço na rua, nº, bairro, cidade, Estado) _____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº _____, apresentou junto à Comissão Permanente de Licitação, **os documentos exigidos de acordo com o item 8.2. do Edital Leilão 002/2017**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e foram consideradas como atendidas todas as exigências legais, estando o mesmo **CADASTRADO**, ou seja, **APTO** para participar do Leilão nº 002/2017, desta Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itaúba (MT), ____ de _____ de 2017.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – CPL